



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00162/2022

Data de autuação
20/12/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

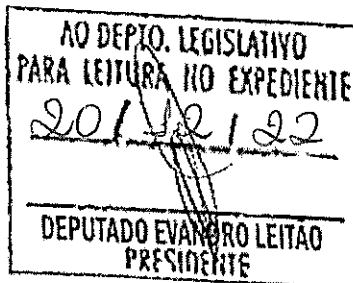
Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.026 - ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI N.º 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI N.º 17.219, DE 03 DE JUNHO DE 2020, LEI N.º 17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI N.º 17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



MENSAGEM Nº 9026 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

É com honra que submeto à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, com vossa aquiescência e em atenção aos dispositivos que disciplinam o processo legislativo, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei que **"ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI Nº 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023"**.

Considerando o fato de ser o Plano Plurianual um instrumento de planejamento de médio prazo, tal peça é submetida a um processo contínuo de acompanhamento e monitoramento, durante o qual é comum a identificação de mudanças e adequações que possibilitem alinhar o planejamento à dinâmica dos cenários econômico, social e político característicos de cada exercício.

A premência de revisão de alguns elementos do PPA fica ainda mais evidente durante o processo de elaboração das propostas orçamentárias anuais, quando podem ser apresentadas pelos órgãos e entidades executores da política pública ações não previstas anteriormente e que necessitam compor o novo planejamento governamental para possibilitar a concretização de entregas que venham a contribuir para o alcance dos objetivos declarados nos programas aos quais essas serão vinculadas.

Assim, visando a garantia da integração dos três instrumentos de planejamento estabelecidos na Constituição Estadual, em seu art. 203, a saber: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual –, cujo alinhamento é preconizado no Capítulo III da Lei Nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, encaminho o presente Projeto de Lei, de modo a incorporar à estrutura do PPA 2020-2023 as demandas de ajustes decorrentes de seu terceiro ano de execução, no intuito de aperfeiçoar o planejamento declarado para a sociedade.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a relevância da matéria apresentada.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, votos de consideração e elevado apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2022.


Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI Nº 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI Nº 17.219, DE 03 DE JUNHO DE 2020, LEI Nº 17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI Nº 17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Ficam alterados os atributos dos programas relacionados no Anexo Único desta Lei, passando a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2022.


Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesso o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 51E7E-A9E0-A69A-78F1.



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI XXX, DE XXX DE XXX DE 2022

1. Alteração do Tipo: Criação de Iniciativa e Entrega em Programa já existente.

1.1. Programa 123 – Proteção Social Básica

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 – Ceará Acolhedor

Tema: 1.2 - Assistência Social

Programa: 123 - Proteção Social Básica

Nova Iniciativa: 123.1.13 - Promoção de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa visa promover a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, através da distribuição de botijões de gás de cozinha à população cearense socialmente mais vulnerável conforme indica a política Pública prevista na Lei nº 17.669, de 14 de setembro de 2021. O benefício consiste na concessão de vale-gás de cozinha, em três oportunidades no decorrer do exercício anual (Decreto nº 34.259, de 23 de setembro de 2021), como forma de complementar de forma indireta, a renda mínima de famílias vulneráveis, possibilitar o acesso ao gás de cozinha contribuindo para o preparo de alimentação das famílias atendidas, dos 184 municípios, como forma de reduzir a insegurança alimentar e amenizando o impacto social negativo das condições econômicas.

Nova Entrega: Vale-Gás Concedido

Definição da Entrega: A entrega consiste na concessão de vale-gás de cozinha a famílias cearenses socialmente vulneráveis, beneficiando as famílias assistidas pelo benefício do Cartão Mais Infância Ceará, as famílias que possuem jovens em situação de vulnerabilidade social inscritos no Programa Superação (Lei nº 17.086/2019) e as famílias que constam no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto nº 34.259/2021 e que observando, a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá estender o benefício, a entidades da sociedade civil que atuam em projetos sociais para a distribuição gratuita de marmitas e refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	85.107
CENTRO SUL	19.662
GRANDE FORTALEZA	181.480
LITORAL LESTE	14.956

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



LITORAL NORTE	49.886
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	45.160
MACIÇO DE BATURITÉ	22.803
SERRA DA IBIAPABA	46.537
SERTÃO CENTRAL	38.636
SERTÃO DE CANINDÉ	12.362
SERTÃO DE SOBRAL	40.029
SERTÃO DOS CRATEÚS	31.710
SERTÃO DOS INHAMUNS	12.810
VALE DO JAGUARIBE	30.618
TOTAL	631.756

1.2. Programa 244 – Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Nova Iniciativa: 244.1.05 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Nova Entrega: Unidade Gerencial Mantida

Definição da Entrega: A entrega se refere aos serviços de apoio técnico para a gestão do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital, incluindo a equipe do projeto, consultorias para avaliação e auditoria.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1



1.3. Programa 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

Eixo: 6 - Ceará Saudável

Tema: 6.3 - Saúde

Programa: 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

Nova Iniciativa: 631.1.08 - Promoção de ações de alimentação e nutrição na atenção primária em saúde.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa busca expandir e fortalecer a Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito do estado, através das ações estratégicas de vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais e Programa Auxílio Brasil.

Nova Entrega: Atendimento Realizado

Definição da Entrega: Atendimento realizado com estado nutricional e marcadores de consumo alimentar registrados nos sistemas da Atenção Primária à Saúde, objetivando a prevenção e enfrentamento dos agravos relacionados à alimentação, nutrição e saúde da população.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	56.181
CENTRO SUL	19.585
GRANDE FORTALEZA	195.755
LITORAL LESTE	10.004
LITORAL NORTE	24.201
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	24.215
MACIÇO DE BATURITÉ	13.553
SERRA DA IBIAPABA	21.522
SERTÃO CENTRAL	20.928
SERTÃO DE CANINDÉ	11.783
SERTÃO DE SOBRAL	26.548
SERTÃO DOS CRATEÚS	17.963
SERTÃO DOS INHAMUNS	6.995
VALE DO JAGUARIBE	18.559
TOTAL	467.792

2. Alteração do Tipo: Criação de Entrega em Iniciativa e Programa já existentes.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:28 (forário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://silete.ce.gov.br/validar_documento e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



2.1. Programa 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

Iniciativa: 131.1.02 - Expansão do conhecimento técnico-científico sobre a política de gênero no Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa contemplará o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, como forma de promover a equidade de gênero, para toda a população que se identifica do gênero feminino, o Estudo da Política de Gênero no Estado para catalogar todas as leis municipais, leis estaduais, portarias e decretos, acompanhada de o resgate histórico das políticas públicas para as mulheres e o Sistema de Integração e Gestão das Mulheres para a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Nova Entrega: Sistema de Gestão de Informação de Mulheres Implantado

Definição da Entrega: Consiste no desenvolvimento e na implantação de um sistema integrado, online, para a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com base no Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Iniciativa: 131.1.07 - Promoção da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Caracterização da Iniciativa: A promoção da oferta de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar consiste na manutenção das atividades realizadas nas Casas da Mulher Brasileira e Cearense e nas unidades de acolhimento.

Nova Entrega: Pessoa Assistida

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao acompanhamento técnico de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio de elaboração de projeto de vida e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:25 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sile.cce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

Nova Entrega: Pessoa Beneficiada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro às mulheres assistidas por meio de concessão de bolsa-auxílio e capital semente para desenvolver ações de empreendedorismo social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

2.2. Programa 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 1.3 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

Iniciativa: 134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.

Caracterização da Iniciativa: A expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude envolve o apoio e a realização de projetos e eventos voltados para a juventude, tendo como público-alvo jovens cearenses de 15 a 29 anos, atuando em todas as regiões do Estado, visando o fortalecimento das ações voltadas para essa parcela da população cearense.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suile.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



Nova Entrega: Bolsa Concedida.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à concessão de bolsa para Jovens Mediadores do Projeto Juventude NPAZ como forma de fortalecer as ações de justiça restaurativa nos territórios atendidos, com funções de realizar círculos de paz e de diálogo junto à população das áreas assistidas. Contempla também a concessão de bolsa para Jovens Agentes Criativos, beneficiários do Projeto LABJUV, durante o processo formativo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	940
TOTAL	940

Nova Entrega: Unidade Móvel de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação de unidades móveis para realização de atividades de fruição cultural e formação de jovens residentes em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	4

Nova Entrega: Jovem Premiado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro, por meio de premiação, para iniciativas locais desenvolvidas por jovens e/ou grupos comunitários, com atuação no âmbito da prevenção de violência em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	105
TOTAL	105

Nova Entrega: Pessoa Capacitada

Definição da Entrega: A entrega refere-se a cursos de capacitação profissional para o desenvolvimento



Entrega: de competências de agentes criativos, para a atuação colaborativa, ativação de redes, elaboração, gestão de projetos sociais e de empreendedorismo juvenil de impacto social, através do Laboratório de Juventudes. Abrange também a oferta de cursos de formação em artes urbanas para jovens em territórios vulneráveis (Projeto Itinerarte), com a finalidade de gerar oportunidade de geração de renda e contribuir para prevenção e redução da violência no estado do Ceará.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	480
GRANDE FORTALEZA	100
TOTAL	580

Iniciativa: 134.1.03 - Implantação do processo de planejamento das políticas públicas voltadas à população jovem.

Caracterização da Iniciativa: A implantação do planejamento no âmbito das políticas públicas para a Juventude envolve a elaboração e a implementação de ações que direcionam as políticas de juventude para a efetiva transformação no contexto social da população jovem, tais como a elaboração de um plano estadual específico, contendo as diretrizes, metas e projetos para a juventude e a implementação de sistemas de predição de risco.

Nova Entrega: Sistema de Avaliação de Risco para Jovens Implantado.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação do sistema de avaliação de risco para jovens, a ser utilizado como ferramenta de predição de risco para jovens em acompanhamento.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

2.3. Programa 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar>-(documento e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1).



MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Iniciativa: 135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa refere-se à implantação de serviços de atendimento especializado e de acolhimento como forma de promover garantia dos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBT, assegurando o desenvolvimento, a cidadania, a proteção e a mediação de conflitos entre os pilares da sociedade, incluindo a família e a população LGBT+.

Nova Entrega: Centro de Acolhimento Implantado

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de um Centro Estadual de Acolhimento à população LGBT+ em situação de vulnerabilidade social, no município de Fortaleza.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.4. Programa 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.2 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Programa: 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

Iniciativa: 222.1.01 - Promoção da qualificação profissional na área de gestão pública para servidores e empregados públicos.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa representa a promoção de ações de capacitação, formação e qualificação profissional em temas relacionados à Administração Pública, para servidores e empregados públicos, nas modalidades presencial e à distância, pelos órgãos/entidades estaduais e pelas Escolas de Governo.

Entrega: Servidor Capacitado



Definição da A entrega representa servidor e empregado público capacitado para o desenvol-

Entrega: vimento de competências, por meio da participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, formação e qualificação profissional nas áreas finalísticas e estratégicas, técnicas e gerenciais da Administração Pública.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2022-2023
GRANDE FORTALEZA	60
TOTAL	60

2.5. Programa 243 – Modernização da Gestão Corporativa

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 243 - Modernização da Gestão Corporativa

Nova Iniciativa: 243.1.01 - Qualificação da gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa corresponde à modernização da gestão patrimonial do Estado do Ceará em consonância com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo o controle de informações relevantes para o planejamento, avaliação e gestão de ativos imobiliários e mobiliários, bem como dos investimentos em que o Estado participa como acionista.

Nova Entrega: Avaliação Realizada

Definição da Entrega: Serviço realizado por meio de empresa especializada que, mediante procedimentos técnicos legais, atua na avaliação dos imóveis públicos do Estado do Ceará, com a elaboração de laudos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Refere-se à implantação de modelo de gestão dos ativos do Estado a partir do

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suile.ca.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



Entrega: desenvolvimento/aquisição de ferramentas tecnológicas, incluindo novos programas e/ou softwares, com o objetivo de executar o controle de informações relevantes para o planejamento, coordenação e avaliação de ativos imobiliários, bem como o registro e acompanhamento de dados relevantes para o Estado enquanto acionista. Abrange também a capacitação e treinamentos dos órgãos e entidades estaduais sobre o processo de gestão dos ativos públicos para otimização e maximização do seu retorno econômico e melhoria da governança corporativa das empresas em que o Estado detém ações.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Sistema de Videomonitoramento Implantado

Definição da Entrega: Serviço realizado por intermédio de empresa especializada, que desempenha

procedimentos técnicos de videomonitoramento.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.6. Programa 244 - Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Iniciativa: 244.1.03 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Entrega: Plano de Gestão Implementado



Definição da Entrega: A entrega se refere a um plano de gestão de mudança, composto por um processo estruturado, com um conjunto de práticas e ferramentas, entre outros, que possibilitem a adaptação de gestores e colaboradores às mudanças decorrentes da melhoria e/ou transformação de processos de negócio.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

2.7. Programa 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

ÓRGÃO GESTOR: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

Iniciativa: 245.1.01 - Promoção da prevenção à violência, da mediação de conflitos e justiça restaurativa, nos territórios do Pacto por um Ceará Pacífico.

Caracterização da Iniciativa: Ações de articulação da rede de proteção social, em territórios de vulnerabilidade, em Fortaleza - Vicente Pinzón, São Miguel, Bom Jardim e Genibaú - visando a fortalecer a presença das políticas públicas para prevenir homicídios e promover a cultura de paz, em especial no segmento juventude.

Nova Entrega: Plano Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração e disponibilização do Plano Estadual de Justiça Restaurativa, deve conter programas, projetos a serem desenvolvidos e as metas a serem alcançadas.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Rede de Mediação Ampliada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao fortalecimento e ampliação da Rede Estadual de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz por meio de ações de capacitação de atores da rede, realização de seminários e workshops, alinhamentos metodológicos.



cos e articulações institucionais.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Unidade de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de unidades de atendimento ao cidadão, por meio de reforma e/ou construção, em áreas de vulnerabilidade, com a oferta de serviços públicos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
TOTAL	3

Iniciativa: 245.1.02 - Promoção da estruturação do modelo de governança do Pacto por um Ceará Pacífico no interior do estado.

Caracterização da Iniciativa: Concepção e apoio à implantação de um modelo de gestão destinado ao fortalecimento e à articulação das redes intersetoriais e interinstitucionais (Secretarias e Órgãos autônomos estaduais e Secretarias Municipais, de Sobral e Juazeiro do Norte) e da sociedade civil.

Nova Entrega: Estrutura de Governança Implementada.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação da estrutura de governança do Pacto por um Ceará Pacífico, voltada para apoiar e fortalecer a gestão municipal na tomada de decisões e na implantação de ações de prevenção social de violência.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1

Documento assinado eletronicamente por: RUAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://sulto.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Iniciativa: 245.1.04 - Promoção da prevenção social de violência no âmbito Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio.

Caracterização da Iniciativa: Ações de acompanhamento técnico para implantação e implementação dos projetos de prevenção social de violência em dez municípios assistidos pelo PReVio.

Nova Entrega: Plano Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração e publicação dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Plano Monitorado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao monitoramento dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará, após a sua publicação.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
--------	-----------

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://sileite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E/E-A9E0-A69A-78F1.



CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Capacitação Realizada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à capacitação para qualificação de gestores e funcionários públicos dos municípios assistidos, visando o desenvolvimento de atividades de formação e a implementação de metodologias de prevenção à violência.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Relatório Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração dos relatórios de monitoramento e de pesquisas de avaliação de impacto dos projetos executados no âmbito do Previo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	2
TOTAL	2

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesso o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9E0-A69A-78F1.



2.8. Programa 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)

Eixo: 5 - Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

Iniciativa: 514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.

Caracterização da Iniciativa: Refere-se à ressocialização do preso e egresso, por meio de ações de inclusão social como cursos profissionalizantes e ofertas de trabalho durante o cumprimento da pena e após a saída do sistema penitenciário. A qualificação da mão de obra visa minimizar as dificuldades de inserção ao mercado de trabalho.

Nova Entrega: Escritório Social Implantado

Definição da Entrega: Equipamentos públicos destinados a atender, acolher e encaminhar os egressos para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes políticas públicas e sociais para a garantia de direitos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	2

2.9. Programa 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

ÓRGÃO GESTOR: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ

Eixo: 5 - Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

Iniciativa: 515.1.04 - Qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais.

Caracterização da Iniciativa: A qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais é voltada para a atuação do Ministério Público em todo o Ceará, buscando melhorar as instalações, tanto em termos de estrutura física, quanto de parque tecnológico, e dar maior agilidade aos procedimentos e, consequentemente, maior celeridade e eficácia na promoção da Justiça.



Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Entrega: Refere-se ao conjunto de ações que têm como objetivo contribuir com a garantia da qualidade e o adequado monitoramento das iniciativas da estratégia digital do MPCE, cuja mensuração dar-se-á a partir da execução dos produtos relacionados à gestão e monitoramento do Componente 4 do Programa Ceará+Digital.

Unidade de Medida: Percentual

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	30
TOTAL	30

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 19/12/2022, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesso o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5E7E-A9ED-A69A-78F1.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	20/12/2022 12:31:14	Data da assinatura:	20/12/2022 13:01:39



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
20/12/2022

LIDO NA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo de uma primeira parte fluida e uma segunda parte com um 'N' estilizado.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 36ª LEGISLATURA/ 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA
 DESPACHO
 (X) Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição
 Em: 20/12/2022 Presidente/Secretário



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

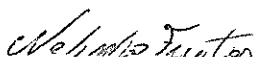
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

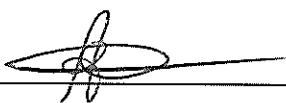
REQUEREM QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AS PROPOSIÇÕES INDICADAS.

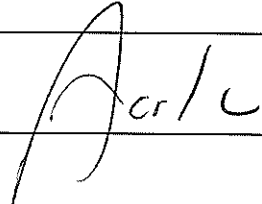
Os deputados que estes subscrevem **REQUEREM** a V. Exa., nos termos do art. 287, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indicam:

- 01. Mensagem nº 158/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.021 – Autoria do Poder Executivo -** Autoriza a abertura de Crédito especial e dá outras providências;
- 02. Mensagem nº 159/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.022 – Autoria do Poder Executivo -** Altera a Lei 17.573, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária para o exercício de 2022;
- 03. Mensagem nº 160/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.024 – Autoria do Poder Executivo -** Estabelece os novos limites para a área de preservação ambiental (APA) da Lagoa do Uruaú, no município de Beberibe/CE, e dá outras providências;
- 04. Mensagem nº 161/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.025 – Autoria do Poder Executivo -** Dispõe sobre o custeio do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado do Ceará;
- 05. Mensagem nº 162/2022 - Oriunda da Mensagem Nº 9.026 – Autoria do Poder Executivo -** Altera atributos de programas criados pela Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela Lei nº 17.219, de 03 de junho de 2020, Lei nº 17.327, de 23 de outubro de 2020, e Lei nº 17.776, de 23 de novembro de 2021;
- 06. Projeto de Lei Complementar nº 28/2020 - Oriunda da Mensagem Nº 9.020/2022 – Autoria do Poder Executivo –** Dispõe sobre a ação compartilhada de que trata a Lei Complementar nº 259, de 10 de dezembro de 2021, e dá outras providências;
- 07. Projeto de Lei Complementar nº 29/2023 - Oriunda da Mensagem Nº 9.023/2022 – Autoria do Poder Executivo –** Altera a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 20 de dezembro de 2022.





Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	20/12/2022 16:44:45	Data da assinatura:	20/12/2022 16:44:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
20/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PL 0162/2022- PARECER.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	21/12/2022 14:29:03	Data da assinatura:	21/12/2022 14:30:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
21/12/2022

PARECER

Mensagem 9.026/2022 – Poder Executivo

Proposição n.º 162 /2022

A Exma. Sra. Governadora do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 9.026, de 19 de dezembro de 2022, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que dispõe sobre **“altera atributos de Programas criados pela Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023.”**

A Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta assevera que:

“ Considerando o fato de ser o Plano Plurianual um instrumento de planejamento de médio prazo, tal peça é submetida a um processo contínuo de acompanhamento e monitoramento, durante o qual é comum a identificação de mudanças e adequações que possibilitem alinhar o planejamento à dinâmica dos cenários econômico, social e político característicos de cada exercício.

A premência de revisão de alguns elementos do PPA fica ainda mais evidente durante o processo de elaboração das propostas orçamentárias anuais, quando podem ser apresentadas pelos órgãos e entidades executores da política pública ações não previstas anteriormente e que necessitam compor o novo planejamento governamental para possibilitar a

concretização de entregas que venham a contribuir para o alcance dos objetivos declarados nos programas aos quais essas serão vinculadas.

Assim, visando a garantia da integração dos três instrumentos de planejamento estabelecidos na Constituição Estadual, em seu art. 203, a saber: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual -, cujo alinhamento é preconizado no Capítulo III da Lei N° 17.160, de 27 de dezembro de 2019, encaminho o presente Projeto de Lei, de modo a incorporar à estrutura do PPA 2020-2023 as demandas de ajustes decorrentes de seu terceiro ano de execução, no intuito de aperfeiçoar o planejamento declarado para a sociedade.”

A iniciativa de Leis envolvendo matéria orçamentária efetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, consoante comando insculpido no art. 60, §2º, alínea “e”, da Constituição Estadual, que reproduz o art. 61, § 1º, II, alínea “b”, da Carta Federal.

Neste sentido, o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual:

"Competência exclusiva do Poder Executivo iniciar o processo legislativo das matérias pertinentes ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais. Precedentes: ADI 103 e ADI 550." (ADI 1.759-MC, Rel. Min. Néri da Silveira, julgamento em 12-3-98, *DJ* de 6-4-01)

Ainda, trata a Constituição do Estado do Ceará no seu dispositivo a seguir:

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

XV – enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamentos previstos nesta Constituição;

O Plano Plurianual trata-se de lei que estabelece o planejamento estratégico do governo de longo prazo, tendo por finalidade estabelecer as diretrizes objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas de duração continuada. A sociedade, a partir do plano plurianual, sabe o comportamento que espera do governo no concernente aos projetos de longo alcance, sendo os orçamentos mero reflexo daquela parte do planejamento que se esgota no exercício.

Com a PPA, espera-se que o governo garanta à sociedade estabilização nos planos governamentais, é utilizado como instrumento para promover a integração nacional, art. 43, da Constituição Federal, além de orientar a elaboração dos planos e programas , nacionais, regionais e setoriais (§4º, do art. 165, da Constituição Federal).

A propositura objetiva alterar a Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, em que altera os atributos dos programas relacionados ao Anexo Único em anexo à propositura em destaque, buscando abranger um maior alcance prestacional de cunho social, atendendo ao princípio da responsabilidade, como dever substantivo, em razão do qual o administrador público presta contas à sociedade pela legitimidade de seus atos.

A Constituição Federal, no art. 165, § 10º, assim estabelece o conteúdo da norma:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. ”

Entretanto, como forma de regulamentar, e melhor explicitar tal norma jurídica, foi editada a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Portanto, a PPA não poderá se distanciar de tais normas supra citadas, em especial todo o conteúdo contemplado na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ao apreciar o Projeto de Lei em apreço, percebe-se que foi contemplada a legislação pertinente ao assunto, inclusive com previsão de recursos no orçamento, e Anexo de Metas Fiscais, possuindo caráter de cooperação técnica voltada para o fortalecimento de programas do Estado em benefício da sociedade.

Desse modo, a Mensagem **sub examinen** se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Diante do exposto, o projeto de lei enviado a esta Casa Legislativa por intermédio da mensagem n.º 9.026/2022 se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, em relação a sua iniciativa, matéria e formalização.

É o parecer, que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', is centered within a light blue rectangular box. The signature is fluid and cursive.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0162/2022- ENCAMINHADO À CCJR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	21/12/2022 14:31:15	Data da assinatura:	21/12/2022 14:31:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
21/12/2022

ENCAMINHE-SE À CCJR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta preta.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	26/12/2022 20:50:30	Data da assinatura:	26/12/2022 20:50:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
26/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Deputado Júliocesar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): Não

Regime de Urgência: Considerado em 20/12/2022. (Art. 287 do RI)

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER NA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	02/01/2023 21:50:26	Data da assinatura:	02/01/2023 21:50:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
02/01/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 162/2022

(oriunda da Mensagem nº 9.026, do Poder Executivo)

ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI N.º 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI N.º 17.219, DE 03 DE JUNHO DE 2020, LEI N.º 17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI N.º 17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 162/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.026, proposta pelo Poder Executivo, que altera atributos de programas criados pela lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela lei n.º 17.219, de 03 de junho de 2020, lei n.º 17.327, de 23 de outubro de 2020, e lei n.º 17.776, de 23 de novembro de 2021.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“Considerando o fato de ser o Plano Plurianual um instrumento de planejamento de médio prazo, tal peça é submetida a um processo contínuo de acompanhamento e monitoramento, durante o qual é comum a identificação de mudanças e adequações que possibilitem alinhar o planejamento à dinâmica dos cenários econômico, social e político característicos de cada exercício”**.

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem altera atributos de programas criados pela lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela lei n.º 17.219, de 03 de junho de 2020, lei n.º 17.327, de 23 de outubro de 2020, e lei n.º 17.776, de 23 de novembro de 2021.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida assunto não previamente previsto por outra competência constitucional e não vedado a este ente supracitado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei em questão, nota-se que, uma vez que esta versa sobre a administração direta do Estado, bem como sobre matéria orçamentária, recai sobre o previsto no art. 60, II, §2º, alínea “e”, da Constituição Estadual, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Complementar ao apresentado acima, o art. 88, do mesmo diploma legal prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, estando em consonância com o supracitado e comprovando a iniciativa do Governador sobre tal matéria.

Constata-se que a Proposição em análise, vem em consonância com as disposições constitucionais, uma vez que a matéria da qual a Mensagem trata é uma competência do Estado, bem como de iniciativa do Governador do Estado.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade da **MENSAGEM Nº 162/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.026, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Cesar Filho', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	09/01/2023 11:38:51	Data da assinatura:	09/01/2023 11:38:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/01/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

103ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 20/12/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR - COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/01/2023 10:09:15	Data da assinatura:	26/01/2023 13:08:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
26/01/2023

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: Considerado em 20.12.2022 (Art. 287 do Regimento Interno).

Alteração(ões) no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	CONJUNTAS		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	26/01/2023 14:07:37	Data da assinatura:	26/01/2023 14:07:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
26/01/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 162/2022

(oriunda da Mensagem nº 9.026, do Poder Executivo)

ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI N.º 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI N.º 17.219, DE 03 DE JUNHO DE 2020, LEI N.º 17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI N.º 17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 162/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.026, proposta pelo Poder Executivo, que altera atributos de programas criados pela lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela lei n.º 17.219, de 03 de junho de 2020, lei n.º 17.327, de 23 de outubro de 2020, e lei n.º 17.776, de 23 de novembro de 2021.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“Considerando o fato de ser o Plano Plurianual um instrumento de planejamento de médio prazo, tal peça é submetida a um processo contínuo de acompanhamento e monitoramento, durante o qual é comum a identificação de mudanças e adequações que possibilitem alinhar o planejamento à dinâmica dos cenários econômico, social e político característicos de cada exercício”**.

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião extraordinária realizada na data de 20 de dezembro de 2022, aprovou a Mensagem em comento, seguindo o voto do parlamentar (relator designado pela CCJR), que não vislumbrou óbices legais ao projeto, e apresentou parecer favorável à sua tramitação.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como relator nas comissões conjuntas, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca do mérito da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem altera atributos de programas criados pela lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023, alterada pela lei n.º 17.219, de 03 de junho de 2020, lei n.º 17.327, de 23 de outubro de 2020, e lei n.º 17.776, de 23 de novembro de 2021.

A matéria altera o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, com o objetivo de adequar tanto às mudanças que ocorreram nos últimos anos no ponto de vista financeiro e administrativo, quanto às futuras modificações que podem ocorrer pelo novo Governo do Estado Eleito. Busca-se manter o planejamento e a execução de programas importantes no Estado, bem como o caráter de regionalização, garantindo investimento para todo o Estado. Além disso, possui previsão financeira e está em acordo com as diretrizes previstas em Lei orçamentária.

Diante do exposto, no tocante a **MENSAGEM Nº 162/2022**, oriunda da Mensagem nº 9.026, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO - COFT		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	26/01/2023 14:23:05	Data da assinatura:	26/01/2023 14:23:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
26/01/2023

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 20/12/2022

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	30/01/2023 09:49:32	Data da assinatura:	30/01/2023 14:11:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
30/01/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 136ª (CENTESIMA TRIGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 137ª (CENTESIMA TRIGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E CINCO

ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI N.º 17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI N.º 17.219, DE 3 DE JUNHO DE 2020, LEI N.º 17.327, 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI N.º 17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os atributos dos programas relacionados no Anexo Único desta Lei, passando a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

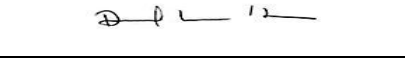
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

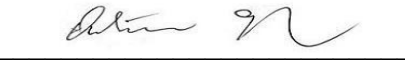
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2022.















DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI X, DE XX DE XX DE 2022

1. Alteração do Tipo: Criação de Iniciativa e Entrega em Programa já existente.

1.1. Programa 123 – Proteção Social Básica

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 – Ceará Acolhedor

Tema: 1.2 - Assistência Social

Programa: 123 - Proteção Social Básica

Nova Iniciativa: 123.1.13 - Promoção de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa visa promover a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, através da distribuição de botijões de gás de cozinha à população cearense socialmente mais vulnerável conforme indica a política Pública prevista na Lei nº 17.669, de 14 de setembro de 2021. O benefício consiste na concessão de vale-gás de cozinha, em três oportunidades no decorrer do exercício anual (Decreto nº 34.259, de 23 de setembro de 2021), como forma de complementar de forma indireta, a renda mínima de famílias vulneráveis, possibilitar o acesso ao gás de cozinha contribuindo para o preparo de alimentação das famílias atendidas, dos 184 municípios, como forma de reduzir a insegurança alimentar e amenizando o impacto social negativo das condições econômicas.

Nova Entrega: Vale-Gás Concedido

Definição da Entrega: A entrega consiste na concessão de vale-gás de cozinha a famílias cearenses socialmente vulneráveis, beneficiando as famílias assistidas pelo benefício do Cartão Mais Infância Ceará, as famílias que possuem jovens em situação de vulnerabilidade social inscritos no Programa Superação (Lei nº 17.086/2019) e as famílias que constam no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto nº 34.259/2021 e que observando, a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá estender o benefício, a entidades da sociedade civil que atuam em projetos sociais para a distribuição gratuita de marmitas e refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	85.107
CENTRO SUL	19.662
GRANDE FORTALEZA	181.480

LITORAL LESTE	14.956
LITORAL NORTE	49.886
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	45.160
MACIÇO DE BATURITÉ	22.803
SERRA DA IBIAPABA	46.537
SERTÃO CENTRAL	38.636
SERTÃO DE CANINDÉ	12.362
SERTÃO DE SOBRAL	40.029
SERTÃO DOS CRATEÚS	31.710
SERTÃO DOS INHAMUNS	12.810
VALE DO JAGUARIBE	30.618
TOTAL	631.756

1.2. Programa 244 – Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Nova Iniciativa: 244.1.05 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Nova Entrega: Unidade Gerencial Mantida

Definição da Entrega: A entrega se refere aos serviços de apoio técnico para a gestão do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital, incluindo a equipe do projeto, consultorias para avaliação e auditoria.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1

TOTAL	1
--------------	----------

1.3. Programa 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

Eixo: 6 - Ceará Saudável

Tema: 6.3 - Saúde

Programa: 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

Nova Iniciativa: 631.1.08 - Promoção de ações de alimentação e nutrição na atenção primária em saúde.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa busca expandir e fortalecer a Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito do estado, através das ações estratégicas de vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais e Programa Auxílio Brasil.

Nova Entrega: Atendimento Realizado

Definição da Entrega: Atendimento realizado com estado nutricional e marcadores de consumo alimentar registrados nos sistemas da Atenção Primária à Saúde, objetivando a prevenção e enfrentamento dos agravos relacionados à alimentação, nutrição e saúde da população.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	56.181
CENTRO SUL	19.585
GRANDE FORTALEZA	195.755
LITORAL LESTE	10.004
LITORAL NORTE	24.201
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	24.215
MACIÇO DE BATURITÉ	13.553
SERRA DA IBIAPABA	21.522
SERTÃO CENTRAL	20.928
SERTÃO DE CANINDÉ	11.783
SERTÃO DE SOBRAL	26.548

SERTÃO DOS CRATEÚS	17.963
SERTÃO DOS INHAMUNS	6.995
VALE DO JAGUARIBE	18.559
TOTAL	467.792

2. Alteração do Tipo: Criação de Entrega em Iniciativa e Programa já existentes.

2.1. Programa 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

Iniciativa: 131.1.02 - Expansão do conhecimento técnico-científico sobre a política de gênero no Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa contemplará o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, como forma de promover a equidade de gênero, para toda a população que se identifica do gênero feminino, o Estudo da Política de Gênero no Estado para catalogar todas as leis municipais, leis estaduais, portarias e decretos, acompanhada de o resgate histórico das políticas públicas para as mulheres e o Sistema de Integração e Gestão das Mulheres pra a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Nova Entrega: Sistema de Gestão de Informação de Mulheres Implantado

Definição da Entrega: Consiste no desenvolvimento e na implantação de um sistema integrado, online, para a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com base no Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Iniciativa: 131.1.07 - Promoção da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Caracterização da Iniciativa: A promoção da oferta de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar consiste na manutenção das atividades realizadas nas Casas da Mulher Brasileira e Cearense e nas unidades de acolhimento.

Nova Entrega: Pessoa Assistida

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao acompanhamento técnico de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio de elaboração de projeto de vida e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

Nova Entrega: Pessoa Beneficiada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro às mulheres assistidas por meio de concessão de bolsa-auxílio e capital semente para desenvolver ações de empreendedorismo social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

2.2. Programa 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,

MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 1.3 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

Iniciativa: 134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.

Caracterização da Iniciativa: A expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude envolve o apoio e a realização de projetos e eventos voltados para a juventude, tendo como público-alvo jovens cearenses de 15 a 29 anos, atuando em todas as regiões do Estado, visando o fortalecimento das ações voltadas para essa parcela da população cearense.

Nova Entrega: Bolsa Concedida.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à concessão de bolsa para Jovens Mediadores do Projeto Juventude NAPAZ como forma de fortalecer as ações de justiça restaurativa nos territórios atendidos, com funções de realizar círculos de paz e de diálogo junto à população das áreas assistidas. Contempla também a concessão de bolsa para Jovens Agentes Criativos, beneficiários do Projeto LABJUV, durante o processo formativo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	940
TOTAL	940

Nova Entrega: Unidade Móvel de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação de unidades móveis para realização de atividades de fruição cultural e formação de jovens residentes em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	4

Nova Entrega: Jovem Premiado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro, por meio de premiação, para iniciativas locais desenvolvidas por jovens e/ou grupos comunitários, com atuação no âmbito da prevenção de violência em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	105
TOTAL	105

Nova Entrega: Pessoa Capacitada

Definição da Entrega: A entrega refere-se a cursos de capacitação profissional para o desenvolvimento de competências de agentes criativos, para a atuação colaborativa, ativação de redes, elaboração, gestão de projetos sociais e de empreendedorismo juvenil de impacto social, através do Laboratório de Juventudes. Abrange também a oferta de cursos de formação em artes urbanas para jovens em territórios vulneráveis (Projeto Itinerarte), com a finalidade de gerar oportunidade de geração de renda e contribuir para prevenção e redução da violência no estado do Ceará.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	480
GRANDE FORTALEZA	100
TOTAL	580

Iniciativa: 134.1.03 - Implantação do processo de planejamento das políticas públicas voltadas à população jovem.

Caracterização da Iniciativa: A implantação do planejamento no âmbito das políticas públicas para a Juventude envolve a elaboração e a implementação de ações que direcionam as políticas de juventude para a efetiva transformação no contexto social da população jovem, tais como a elaboração de um plano estadual específico, contendo as diretrizes, metas e projetos para a juventude e a implementação de sistemas de predição de risco.

Nova Entrega: Sistema de Avaliação de Risco para Jovens Implantado.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação do sistema de avaliação de risco para jovens, a ser utilizado como ferramenta de predição de risco para jovens em

Entrega: acompanhamento.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

2.3. Programa 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Iniciativa: 135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa refere-se à implantação de serviços de atendimento especializado e de acolhimento como forma de promover garantia dos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBT, assegurando o desenvolvimento, a cidadania, a proteção e a mediação de conflitos entre os pilares da sociedade, incluindo a família e a população LGBT+.

Nova Entrega: Centro de Acolhimento Implantado

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de um Centro Estadual de Acolhimento à população LGBT+ em situação de vulnerabilidade social, no município de Fortaleza.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.4. Programa 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.2 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Programa: 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

Iniciativa: 222.1.01 - Promoção da qualificação profissional na área de gestão pública para servidores e empregados públicos.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa representa a promoção de ações de capacitação, formação e qualificação profissional em temas relacionados à Administração Pública, para servidores e empregados públicos, nas modalidades presencial e à distância, pelos órgãos/entidades estaduais e pelas Escolas de Governo.

Entrega: Servidor Capacitado

Definição da Entrega: A entrega representa servidor e empregado público capacitado para o desenvolvimento de competências, por meio da participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, formação e qualificação profissional nas áreas finalísticas e estratégicas, técnicas e gerenciais da Administração Pública.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2022-2023
GRANDE FORTALEZA	60
TOTAL	60

2.5. Programa 243 – Modernização da Gestão Corporativa

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 243 - Modernização da Gestão Corporativa

Nova Iniciativa: 243.1.01 - Qualificação da gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa corresponde à modernização da gestão patrimonial do Estado do Ceará em consonância com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo o controle de informações relevantes para o planejamento, avaliação e gestão de ativos imobiliários e mobiliários, bem como dos investimentos em que o Estado participa como acionista.

Nova Entrega: Avaliação Realizada

Definição da Serviço realizado por meio de empresa especializada que, mediante
Entrega: procedimentos técnicos legais, atua na avaliação dos imóveis públicos do Estado do Ceará, com a elaboração de laudos.

Unidade de Número Absoluto

Medida:

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Refere-se à implantação de modelo de gestão dos ativos do Estado a partir do desenvolvimento/aquisição de ferramentas tecnológicas, incluindo novos programas e/ou softwares, com o objetivo de executar o controle de informações relevantes para o planejamento, coordenação e avaliação de ativos imobiliários, bem como o registro e acompanhamento de dados relevantes para o Estado enquanto acionista. Abrange também a capacitação e treinamentos dos órgãos e entidades estaduais sobre o processo de gestão dos ativos públicos para otimização e maximização do seu retorno econômico e melhoria da governança corporativa das empresas em que o Estado detém ações.

Unidade de Número Absoluto

Medida:

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Sistema de Videomonitoramento Implantado

Definição da Serviço realizado por intermédio de empresa especializada, que desempenha
Entrega: procedimentos técnicos de videomonitoramento.

Unidade de Número Absoluto

Medida:

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.6. Programa 244 - Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Iniciativa: 244.1.03 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Entrega: Plano de Gestão Implementado

Definição da Entrega: A entrega se refere a um plano de gestão de mudança, composto por um processo estruturado, com um conjunto de práticas e ferramentas, entre outros, que possibilitem a adaptação de gestores e colaboradores às mudanças decorrentes da melhoria e/ou transformação de processos de negócio.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

2.7. Programa 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

ÓRGÃO GESTOR: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

Iniciativa: 245.1.01 - Promoção da prevenção à violência, da mediação de conflitos e justiça restaurativa, nos territórios do Pacto por um Ceará Pacífico.

Caracterização da Iniciativa: Ações de articulação da rede de proteção social, em territórios de vulnerabilidade, em Fortaleza - Vicente Pinzón, São Miguel, Bom Jardim e Genibaú - visando a fortalecer a presença das políticas públicas para prevenir homicídios e promover a cultura de paz, em especial no segmento juventude.

Nova Entrega: Plano Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração e disponibilização do Plano Estadual de Justiça Restaurativa, deve conter programas, projetos a serem desenvolvidos e as metas a serem alcançadas.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Rede de Mediação Ampliada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao fortalecimento e ampliação da Rede Estadual de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz por meio de ações de capacitação de atores da rede, realização de seminários e workshops, alinhamentos metodológicos e articulações institucionais.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Unidade de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de unidades de atendimento ao cidadão, por meio de reforma e/ou construção, em áreas de vulnerabilidade, com a oferta de serviços públicos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
TOTAL	3

- Iniciativa:** 245.1.02 - Promoção da estruturação do modelo de governança do Pacto por um Ceará Pacífico no interior do estado.
- Caracterização da Iniciativa:** Concepção e apoio à implantação de um modelo de gestão destinado ao fortalecimento e à articulação das redes intersetoriais e interinstitucionais (Secretarias e Órgãos autônomos estaduais e Secretarias Municipais, de Sobral e Juazeiro do Norte) e da sociedade civil.
- Nova Entrega:** Estrutura de Governança Implementada.
- Definição da Entrega:** A entrega refere-se à implementação da estrutura de governança do Pacto por um Ceará Pacífico, voltada para apoiar e fortalecer a gestão municipal na tomada de decisões e na implantação de ações de prevenção social de violência.
- Unidade de Medida:** Número Absoluto
- Acumulativa:** Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

- Iniciativa:** 245.1.04 - Promoção da prevenção social de violência no âmbito Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio.
- Caracterização da Iniciativa:** Ações de acompanhamento técnico para implantação e implementação dos projetos de prevenção social de violência em dez municípios assistidos pelo PReVio.
- Nova Entrega:** Plano Elaborado
- Definição da Entrega:** A entrega refere-se à elaboração e publicação dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará.
- Unidade de Medida:** Número Absoluto
- Acumulativa:** Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Plano Monitorado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao monitoramento dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará, após a sua publicação.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Capacitação Realizada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à capacitação para qualificação de gestores e funcionários públicos dos municípios assistidos, visando o desenvolvimento de atividades de formação e a implementação de metodologias de prevenção à violência.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
--------	-----------

CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Relatório Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração dos relatórios de monitoramento e de pesquisas de avaliação de impacto dos projetos executados no âmbito do Previo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	2
TOTAL	2

2.8. Programa 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)

Eixo: 5 - Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

Iniciativa: 514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.

Caracterização da Iniciativa: Refere-se à ressocialização do preso e egresso, por meio de ações de inclusão social como cursos profissionalizantes e ofertas de trabalho durante o cumprimento da pena e após a saída do sistema penitenciário. A qualificação da mão de obra visa minimizar as dificuldades de inserção ao mercado de trabalho.

Nova Entrega: Escritório Social Implantado

Definição da Entrega: Equipamentos públicos destinados a atender, acolher e encaminhar os egressos para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e

articular as redes políticas públicas e sociais para a garantia de direitos.

Unidade de Medida: Número Absoluto
Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	2

2.9. Programa 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

ÓRGÃO GESTOR: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ

Eixo: 5 – Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

Iniciativa: 515.1.04 - Qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais.

Caracterização da Iniciativa: A qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais é voltada para a atuação do Ministério Público em todo o Ceará, buscando melhorar as instalações, tanto em termos de estrutura física, quanto de parque tecnológico, e dar maior agilidade aos procedimentos e, conseqüentemente, maior celeridade e eficácia na promoção da Justiça.

Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Entrega: Refere-se ao conjunto de ações que têm como objetivo contribuir com a garantia da qualidade e o adequado monitoramento das iniciativas da estratégia digital do MPCE, cuja mensuração dar-se-á a partir da execução dos produtos relacionados à gestão e monitoramento do Componente 4 do Programa Ceará+Digital.

Unidade de Medida: Percentual

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	30
TOTAL	30



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	23.310.370	25.479.839	26.752.848	26.237.464	28.856.154	30.771.747	32.796.649
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.944.469	14.546.088	14.232.659	15.142.253	16.280.574	17.506.793	18.809.719
ICMS	10.142.584	11.252.410	11.334.866	12.051.323	12.955.172	13.965.675	15.082.929
IPVA	774.176	928.970	972.148	1.052.253	1.141.694	1.238.579	1.347.574
ITCD	112.228	453.760	57.005	61.164	66.057	71.672	78.123
IRRF	1.128.964	1.206.963	1.225.798	1.287.088	1.384.906	1.454.152	1.522.497
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	786.517	703.985	642.841	690.426	732.744	776.715	778.596
Receita de Contribuição	730.755	878.931	965.728	1.040.658	1.098.731	1.160.044	1.224.778
Receita Patrimonial	771.851	463.882	299.742	310.818	1.226.003	1.294.887	1.367.371
Aplicações Financeiras (II)	287.040	307.671	202.941	210.791	1.121.733	1.186.739	1.255.325
Outras Receitas Patrimoniais	484.811	156.211	96.801	100.026	104.270	108.148	112.045
Transferências Correntes	7.930.162	8.735.141	10.313.601	8.875.003	9.336.369	9.852.545	10.393.434
Cota-parte do FPE	5.196.426	5.641.147	5.410.800	5.856.684	6.266.652	6.673.985	7.107.794
Transferências da LC 87/1996	23.333	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	39.999	44.174	47.496	49.681	53.309	56.230	59.362
Transferências do FUNDEB	1.483.872	1.679.909	1.593.659	1.728.148	1.786.042	1.845.390	1.903.275
Outras Transferências Correntes	1.186.532	1.369.912	3.261.646	1.240.490	1.230.365	1.276.399	1.323.004
Demais Receitas Correntes	933.133	855.796	941.118	868.732	914.477	957.479	1.001.347
Outras Receitas Financeiras (III)	-	42.940	25.809	30.368	31.984	33.667	35.423
Demais Outras Receitas Correntes	933.133	812.856	915.308	838.364	882.493	923.812	965.924
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.023.330	25.129.228	26.524.098	25.996.305	27.702.436	29.551.341	31.505.901
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.484.163	1.762.758	1.673.403	2.340.364	2.062.516	2.583.491	1.098.866
Operações de Crédito (VI)	908.065	1.379.112	1.464.765	2.068.132	1.775.761	986.762	792.660
Amortização de Empréstimos (VII)	3.496	465	202	211	219	226	234
Alienação de Bens	14.495	10.109	1.129	5	5.000	5.112	5.112
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	5.600	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	14.495	4.509	1.129	5	5.000	5.112	5.112
Transferência de Capital	410.909	371.914	204.770	272.016	281.536	291.390	300.860
Convênios	410.909	360.662	147.469	272.016	281.536	291.390	300.860
Outras Transferências de Capital	-	11.251	57.301	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	147.198	1.158	2.536	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	146.900	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	298	1.158	2.536	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	425.702	377.581	208.435	272.021	286.536	296.502	305.972
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (XII) = (IV+XI)	23.449.032	25.506.809	26.732.533	26.268.326	27.988.973	29.847.843	31.811.873
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.945.105	22.207.761	22.563.500	24.215.807	26.583.114	28.398.063	29.785.370
Pessoal e Encargos Sociais	10.960.737	11.616.780	11.897.367	12.552.331	14.111.019	15.317.517	16.131.717
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	562.908	617.928	434.543	490.819	604.557	576.442	532.015
Outras Despesas Correntes	9.421.460	9.973.054	10.231.590	11.172.657	11.867.539	12.504.104	13.121.638
Transferências Constitucionais e Legais	3.267.101	3.592.099	3.632.315	3.892.064	4.189.383	4.519.746	4.885.853
Demais Despesas Correntes	6.154.358	6.380.955	6.599.275	7.280.593	7.678.156	7.984.358	8.235.785
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.382.197	21.589.833	22.128.957	23.724.988	25.978.558	27.821.621	29.253.356
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.684.190	2.912.149	3.055.771	4.138.700	4.121.508	3.435.635	3.881.405
Investimentos	2.708.967	1.791.549	1.797.414	2.568.048	2.285.637	1.514.077	1.925.209
Programa de Infraestrutura (XVII)	901.890	722.909	576.250	1.296.896	1.006.992	152.693	145.697
Inversões Financeiras	168.835	151.580	222.822	233.150	241.375	249.897	258.093
Concessão de empréstimo (XVIII)	25.856	1.152	6.831	7.206	7.603	8.021	8.462
Amortização da Dívida (XIX)	806.388	969.019	1.035.535	1.337.503	1.594.492	1.671.661	1.698.104
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII)	1.950.056	1.219.068	1.437.155	1.497.095	1.512.421	1.603.260	2.029.142
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	-	-	223.321	214.048	221.540	228.740
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXII)	625.550	645.220	769.650	622.367	1.719.205	1.170.786	1.444.995
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XXIII) = (XV+XX+XXI-XXII)	22.957.802	23.454.122	24.335.763	26.067.771	29.424.232	30.817.206	32.956.233
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha XXIV	491.229	2.052.687	2.396.770	200.555	(1.435.259)	(969.364)	(1.144.360)

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Primário estabelecida para a 2022 é de R\$ - 2.442.251.084,48.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

JUROS NOMINAIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	287.040	307.671	202.941	210.791	1.121.733	1.186.739	1.255.325
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	562.908	697.487	597.840	490.819	604.557	576.442	532.015
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha = (XXIV + XXV - XXVI)	(686.528)	1.662.871	2.001.871	(79.473)	(918.082)	(359.067)	(421.049)

Nota: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, a meta de Resultado Nominal estabelecida para a 2022 é de R\$ - 1.925.074.221,43.

*** **

LEI Nº18.279, de 23 de dezembro de 2022.

ALTERA ATRIBUTOS DE PROGRAMAS CRIADOS PELA LEI Nº17.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2020-2023, ALTERADA PELA LEI Nº17.219, DE 3 DE JUNHO DE 2020, LEI Nº17.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, E LEI Nº17.776, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os atributos dos programas relacionados no Anexo Único desta Lei, passando a vigorar de acordo com a estrutura nele apresentada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Alteração do Tipo: Criação de Iniciativa e Entrega em Programa já existente.

1.1. Programa 123 – Proteção Social Básica

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 – Ceará Acolhedor

Tema: 1.2 – Assistência Social

Programa: 123 - Proteção Social Básica

Nova Iniciativa: 123.1.13 - Promoção de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa visa promover a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, através da distribuição de botijões de gás de cozinha à população cearense socialmente mais vulnerável conforme indica a política Pública prevista na Lei nº 17.669, de 14 de setembro de 2021. O benefício consiste na concessão de vale-gás de cozinha, em três oportunidades no decorrer do exercício anual (Decreto nº 34.259, de 23 de setembro de 2021), como forma de complementar de forma indireta, a renda mínima de famílias vulneráveis, possibilitar o acesso ao gás de cozinha contribuindo para o preparo de alimentação das famílias atendidas, dos 184 municípios, como forma de reduzir a insegurança alimentar e amenizando o impacto social negativo das condições econômicas.

Nova Entrega: Vale-Gás Concedido

Definição da Entrega: A entrega consiste na concessão de vale-gás de cozinha a famílias cearenses socialmente vulneráveis, beneficiando as famílias assistidas pelo benefício do Cartão Mais Infância Ceará, as famílias que possuem jovens em situação de vulnerabilidade social inscritos no Programa Superação (Lei nº 17.086/2019) e as famílias que constam no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto nº 34.259/2021 e que observando, a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá estender o benefício, a entidades da sociedade civil que atuam em projetos sociais para a distribuição gratuita de marmitas e refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	85.107
CENTRO SUL	19.662
GRANDE FORTALEZA	181.480
LITORAL LESTE	14.956
LITORAL NORTE	49.886
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	45.160
MACIÇO DE BATURITÉ	22.803
SERRA DA IBIAPABA	46.537
SERTÃO CENTRAL	38.636
SERTÃO DE CANINDÉ	12.362
SERTÃO DE SOBRAL	40.029
SERTÃO DOS CRATEÚS	31.710
SERTÃO DOS INHAMUNS	12.810
VALE DO JAGUARIBE	30.618
TOTAL	631.756

1.2. Programa 244 – Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Nova Iniciativa: 244.1.05 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Nova Entrega: Unidade Gerencial Mantida

Definição da Entrega: A entrega se refere aos serviços de apoio técnico para a gestão do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital, incluindo a equipe do projeto, consultorias para avaliação e auditoria.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

1.3. Programa 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

Eixo: 6 - Ceará Saudável

Tema: 6.3 - Saúde

Programa: 631 – Atenção à Saúde Perto do Cidadão

Nova Iniciativa: 631.1.08 - Promoção de ações de alimentação e nutrição na atenção primária em saúde.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa busca expandir e fortalecer a Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito do estado, através das ações estratégicas de vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle de agravos nutricionais e Programa Auxílio Brasil.

Nova Entrega: Atendimento Realizado

Definição da Entrega: Atendimento realizado com estado nutricional e marcadores de consumo alimentar registrados nos sistemas da Atenção Primária à Saúde, objetivando a prevenção e enfrentamento dos agravos relacionados à alimentação, nutrição e saúde da população.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	56.181
CENTRO SUL	19.585
GRANDE FORTALEZA	195.755
LITORAL LESTE	10.004
LITORAL NORTE	24.201
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	24.215
MACIÇO DE BATURITÉ	13.553
SERRA DA IBIAPABA	21.522
SERTÃO CENTRAL	20.928
SERTÃO DE CANINDÉ	11.783
SERTÃO DE SOBRAL	26.548
SERTÃO DOS CRATEÚS	17.963
SERTÃO DOS INHAMUNS	6.995
VALE DO JAGUARIBE	18.559
TOTAL	467.792

2. Alteração do Tipo: Criação de Entrega em Iniciativa e Programa já existentes.

2.1. Programa 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 131 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

Iniciativa: 131.1.02 - Expansão do conhecimento técnico-científico sobre a política de gênero no Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa contemplará o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, como forma de promover a equidade de gênero, para toda a população que se identifica do gênero feminino, o Estudo da Política de Gênero no Estado para catalogar todas as leis municipais, leis estaduais, portarias e decretos, acompanhada de o resgate histórico das políticas públicas para as mulheres e o Sistema de Integração e Gestão das Mulheres pra a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Nova Entrega: Sistema de Gestão de Informação de Mulheres Implantado

Definição da Entrega: Consiste no desenvolvimento e na implantação de um sistema integrado, online, para a gestão e a integração das informações dos diferentes serviços que compõem a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com base no Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - Lei nº 14.149).

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1



Iniciativa: 131.1.07 - Promoção da oferta regionalizada de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Caracterização da Iniciativa: A promoção da oferta de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar consiste na manutenção das atividades realizadas nas Casas da Mulher Brasileira e Cearense e nas unidades de acolhimento.

Nova Entrega: Pessoa Assistida

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao acompanhamento técnico de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por meio de elaboração de projeto de vida e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

Nova Entrega: Pessoa Beneficiada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro às mulheres assistidas por meio de concessão de bolsa-auxílio e capital semente para desenvolver ações de empreendedorismo social.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	40
GRANDE FORTALEZA	100
SERTÃO DE SOBRAL	20
TOTAL	160

2.2. Programa 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

Eixo: 1 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 1.3 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 134 - Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude

Iniciativa: 134.1.02 - Expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude.

Caracterização da Iniciativa: A expansão do engajamento da população jovem na implementação das políticas públicas voltadas à Juventude envolve o apoio e a realização de projetos e eventos voltados para a juventude, tendo como público-alvo jovens cearenses de 15 a 29 anos, atuando em todas as regiões do Estado, visando o fortalecimento das ações voltadas para essa parcela da população cearense.

Nova Entrega: Bolsa Concedida.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à concessão de bolsa para Jovens Mediadores do Projeto Juventude NAPAZ como forma de fortalecer as ações de justiça restaurativa nos territórios atendidos, com funções de realizar círculos de paz e de diálogo junto à população das áreas assistidas. Contempla também a concessão de bolsa para Jovens Agentes Criativos, beneficiários do Projeto LABJUV, durante o processo formativo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	940
TOTAL	940

Nova Entrega: Unidade Móvel de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação de unidades móveis para realização de atividades de fruição cultural e formação de jovens residentes em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	4

Nova Entrega: Jovem Premiado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao incentivo financeiro, por meio de premiação, para iniciativas locais desenvolvidas por jovens e/ou grupos comunitários, com atuação no âmbito da prevenção de violência em territórios vulneráveis.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	105
TOTAL	105

Nova Entrega: Pessoa Capacitada

Definição da Entrega: A entrega refere-se a cursos de capacitação profissional para o desenvolvimento de competências de agentes criativos, para a atuação colaborativa, ativação de redes, elaboração, gestão de projetos sociais e de empreendedorismo juvenil de impacto social, através do Laboratório de Juventudes. Abrange também a oferta de cursos de formação em artes urbanas para jovens em territórios vulneráveis (Projeto Itinerarte), com a finalidade de gerar oportunidade de geração de renda e contribuir para prevenção e redução da violência no estado do Ceará.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	480
GRANDE FORTALEZA	100
TOTAL	580

Iniciativa: 134.1.03 - Implantação do processo de planejamento das políticas públicas voltadas à população jovem.

Caracterização da Iniciativa: A implantação do planejamento no âmbito das políticas públicas para a Juventude envolve a elaboração e a implementação de ações que direcionam as políticas de juventude para a efetiva transformação no contexto social da população jovem, tais como a elaboração de um plano estadual específico, contendo as diretrizes, metas e projetos para a juventude e a implementação de sistemas de predição de risco.

Nova Entrega: Sistema de Avaliação de Risco para Jovens Implantado.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação do sistema de avaliação de risco para jovens, a ser utilizado como ferramenta de predição de risco para jovens em acompanhamento.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1



2.3. Programa 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

Eixo: 1 - Ceará Acolhedor

Tema: 1.3 - Inclusão Social e Direitos Humanos

Programa: 135 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Iniciativa: 135.1.12 - Implantação de serviço de atendimento especializado à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa refere-se à implantação de serviços de atendimento especializado e de acolhimento como forma de promover garantia dos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBT, assegurando o desenvolvimento, a cidadania, a proteção e a mediação de conflitos entre os pilares da sociedade, incluindo a família e a população LGBT+.

Nova Entrega: Centro de Acolhimento Implantado

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de um Centro Estadual de Acolhimento à população LGBT+ em situação de vulnerabilidade social, no município de Fortaleza.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.4. Programa 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.2 - Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Programa: 222 - Gestão e Desenvolvimento Estratégico de Pessoas

Iniciativa: 222.1.01 - Promoção da qualificação profissional na área de gestão pública para servidores e empregados públicos.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa representa a promoção de ações de capacitação, formação e qualificação profissional em temas relacionados à Administração Pública, para servidores e empregados públicos, nas modalidades presencial e à distância, pelos órgãos/entidades estaduais e pelas Escolas de Governo.

Entrega: Servidor Capacitado

Definição da Entrega: A entrega representa servidor e empregado público capacitado para o desenvolvimento de competências, por meio da participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, formação e qualificação profissional nas áreas finalísticas e estratégicas, técnicas e gerenciais da Administração Pública.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2022-2023
GRANDE FORTALEZA	60
TOTAL	60

2.5. Programa 243 - Modernização da Gestão Corporativa

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 243 - Modernização da Gestão Corporativa

Nova Iniciativa: 243.1.01 - Qualificação da gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa corresponde à modernização da gestão patrimonial do Estado do Ceará em consonância com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo o controle de informações relevantes para o planejamento, avaliação e gestão de ativos imobiliários e mobiliários, bem como dos investimentos em que o Estado participa como acionista.

Nova Entrega: Avaliação Realizada

Definição da Entrega: Serviço realizado por meio de empresa especializada que, mediante procedimentos técnicos legais, atua na avaliação dos imóveis públicos do Estado do Ceará, com a elaboração de laudos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Entrega: Refere-se à implantação de modelo de gestão dos ativos do Estado a partir do desenvolvimento/aquisição de ferramentas tecnológicas, incluindo novos programas e/ou softwares, com o objetivo de executar o controle de informações relevantes para o planejamento, coordenação e avaliação de ativos imobiliários, bem como o registro e acompanhamento de dados relevantes para o Estado enquanto acionista. Abrange também a capacitação e treinamentos dos órgãos e entidades estaduais sobre o processo de gestão dos ativos públicos para otimização e maximização do seu retorno econômico e melhoria da governança corporativa das empresas em que o Estado detém ações.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Sistema de Videomonitoramento Implantado

Definição da Entrega: Serviço realizado por intermédio de empresa especializada, que desempenha procedimentos técnicos de videomonitoramento.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	1
TOTAL	1

2.6. Programa 244 - Governo Digital do Ceará

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 244 - Governo Digital do Ceará

Iniciativa: 244.1.03 - Promoção do gerenciamento da política pública de transformação digital do governo do estado do Ceará.

Caracterização da Iniciativa: A iniciativa se refere à promoção de ações de administração, avaliação e auditoria do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará - Programa Ceará Mais Digital.

Entrega: Plano de Gestão Implementado

Definição da Entrega: A entrega se refere a um plano de gestão de mudança, composto por um processo estruturado, com um conjunto de práticas e ferramentas, entre outros, que possibilitem a adaptação de gestores e colaboradores às mudanças decorrentes da melhoria e/ou transformação de processos de negócio.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

2.7. Programa 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

ÓRGÃO GESTOR: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)

Eixo: 2 - Ceará da Gestão Democrática para Resultados

Tema: 2.4 - Planejamento e Modernização da Gestão

Programa: 245 - Governança do Pacto Por Um Ceará Pacífico

Iniciativa: 245.1.01 - Promoção da prevenção à violência, da mediação de conflitos e justiça restaurativa, nos territórios do Pacto por um Ceará Pacífico.

Caracterização da Iniciativa: Ações de articulação da rede de proteção social, em territórios de vulnerabilidade, em Fortaleza - Vicente Pinzón, São Miguel, Bom Jardim e Genibaú - visando a fortalecer a presença das políticas públicas para prevenir homicídios e promover a cultura de paz, em especial no segmento juventude.

Nova Entrega: Plano Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração e disponibilização do Plano Estadual de Justiça Restaurativa, deve conter programas, projetos a serem desenvolvidos e as metas a serem alcançadas.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Rede de Mediação Ampliada

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao fortalecimento e ampliação da Rede Estadual de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz por meio de ações de capacitação de atores da rede, realização de seminários e workshops, alinhamentos metodológicos e articulações institucionais.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	1
TOTAL	1

Nova Entrega: Unidade de Atendimento Implantada

Definição da Entrega: A entrega consiste na implantação de unidades de atendimento ao cidadão, por meio de reforma e/ou construção, em áreas de vulnerabilidade, com a oferta de serviços públicos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
GRANDE FORTALEZA	3
TOTAL	3

Iniciativa: 245.1.02 - Promoção da estruturação do modelo de governança do Pacto por um Ceará Pacífico no interior do estado.

Caracterização da Iniciativa: Concepção e apoio à implantação de um modelo de gestão destinado ao fortalecimento e à articulação das redes intersetoriais e interinstitucionais (Secretarias e Órgãos autônomos estaduais e Secretarias Municipais, de Sobral e Juazeiro do Norte) e da sociedade civil.

Nova Entrega: Estrutura de Governança Implementada.

Definição da Entrega: A entrega refere-se à implementação da estrutura de governança do Pacto por um Ceará Pacífico, voltada para apoiar e fortalecer a gestão municipal na tomada de decisões e na implantação de ações de prevenção social de violência.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Iniciativa: 245.1.04 - Promoção da prevenção social de violência no âmbito Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PREVio.

Caracterização da Iniciativa: Ações de acompanhamento técnico para implantação e implementação dos projetos de prevenção social de violência em dez municípios assistidos pelo PREVio.

Nova Entrega: Plano Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração e publicação dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Plano Monitorado

Definição da Entrega: A entrega refere-se ao monitoramento dos Planos Municipais Integrados de Segurança Pública e Prevenção à Violência no Estado do Ceará, após a sua publicação.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10



Nova Entrega: Capacitação Realizada

Definição da Entrega: A entrega refere-se à capacitação para qualificação de gestores e funcionários públicos dos municípios assistidos, visando o desenvolvimento de atividades de formação e a implementação de metodologias de prevenção à violência.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	2
CENTRO SUL	1
GRANDE FORTALEZA	4
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1
SERTÃO CENTRAL	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	10

Nova Entrega: Relatório Elaborado

Definição da Entrega: A entrega refere-se à elaboração dos relatórios de monitoramento e de pesquisas de avaliação de impacto dos projetos executados no âmbito do Previo.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	2
TOTAL	2

2.8. Programa 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP)

Eixo: 5 - Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 514 - Gestão e Modernização do Sistema Penitenciário

Iniciativa: 514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.

Caracterização da Iniciativa: Refere-se à ressocialização do preso e egresso, por meio de ações de inclusão social como cursos profissionalizantes e ofertas de trabalho durante o cumprimento da pena e após a saída do sistema penitenciário. A qualificação da mão de obra visa minimizar as dificuldades de inserção ao mercado de trabalho.

Nova Entrega: Escritório Social Implantado

Definição da Entrega: Equipamentos públicos destinados a atender, acolher e encaminhar os egressos para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes políticas públicas e sociais para a garantia de direitos.

Unidade de Medida: Número Absoluto

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
CARIRI	1
SERTÃO DE SOBRAL	1
TOTAL	2

2.9. Programa 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

ÓRGÃO GESTOR: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ

Eixo: 5 - Ceará Pacífico

Tema: 5.1 - Justiça

Programa: 515 - Tutela dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis

Iniciativa: 515.1.04 - Qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais.

Caracterização da Iniciativa: A qualificação da prestação dos serviços e procedimentos ministeriais é voltada para a atuação do Ministério Público em todo o Ceará, buscando melhorar as instalações, tanto em termos de estrutura física, quanto de parque tecnológico, e dar maior agilidade aos procedimentos e, consequentemente, maior celeridade e eficácia na promoção da Justiça.

Entrega: Modelo de Gestão Implantado

Definição da Entrega: Refere-se ao conjunto de ações que têm como objetivo contribuir com a garantia da qualidade e o adequado monitoramento das iniciativas da estratégia digital do MPCE, cuja mensuração dar-se-á a partir da execução dos produtos relacionados à gestão e monitoramento do Componente 4 do Programa Ceará+Digital.

Unidade de Medida: Percentual

Acumulativa: Sim

REGIÃO	META 2023
ESTADO DO CEARÁ	30
TOTAL	30

*** ** *

LEI COMPLEMENTAR Nº298, de 23 de dezembro de 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, A LEI COMPLEMENTAR Nº185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI COMPLEMENTAR Nº249, DE 28 DE JUNHO DE 2021, E A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei Complementar altera as Leis Complementares n.º 123, de 16 de setembro de 2013, n.º 185, de 21 de novembro de 2018, a Lei Complementar n.º 249, de 28 de junho de 2021, e a Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, objetivando aprimorar redação legal e acrescentar dispositivos relativos ao Regime de Previdência Complementar – RPC estadual.

Art. 2.º A Lei Complementar n.º 123, de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 28. O regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar terá caráter facultativo quanto à vinculação a plano de benefícios desse regime.

§1.º

I – os novos servidores e Membros de Poder, a que se refere o § 2.º deste artigo, que ingressarem no serviço público estadual a partir da data do efetivo início das atividades de operação do plano de benefícios pela entidade gestora do regime complementar terão os benefícios assegurados pelo regime básico Supsec limitados ao valor máximo estabelecido no art. 27, independentemente de vinculação ou não a plano do regime complementar previsto no art. 26 desta Lei Complementar, observado o disposto em regulamento;

II –

a) exercer, prévia e expressamente, a opção prevista no §16 do art. 40 da Constituição Federal, sujeitando-se ao regime de previdência complementar previsto no art. 26 com limitação dos benefícios assegurados pelo Supsec ao valor máximo estabelecido no art. 27, sem prejuízo da contribuição patronal do Estado para o Supsec e, quando inscrito em plano do regime de previdência complementar, da contribuição do Estado patrocinador para referido plano, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 12, de 23 de junho de 1999, combinadas com as condições desta Lei Complementar;

b) exercer, alternativamente, prévia e expressamente, opção por inscrição no plano do regime de previdência complementar previsto no art. 26, na forma do regulamento do plano, garantidos os benefícios assegurados pelo Supsec sem a limitação ao valor máximo estabelecido no art. 27, hipótese em que não haverá contrapartida contributiva do Estado patrocinador ao plano do regime de previdência complementar.